

Irlanda



An Roinn Dlí agus Cirt,
Gnóthaí Baile agus Imirce
Department of Justice,
Home Affairs and Migration



O QUE PRECISA DE SABER SOBRE O PROCEDIMENTO DE ASILO NA FRONTEIRA DA UE



PORTUGUESE

Você está agora na Irlanda, um país da UE+.

Os países da UE+ são:



os 27 Estados-Membros da União Europeia (UE): Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chéquia, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Roménia, Suécia e



quatro outros países: Islândia, Listenstaine, Noruega e Suíça.

ÍNDICE

O que é a proteção internacional (asilo)?	3
O que é o procedimento de asilo?	4
➤ O que é o procedimento de asilo na fronteira?	6
➤ Qual será a duração?	7
➤ Quando e onde ocorrerão o registo e a apresentação do seu pedido?	8
➤ O que acontecerá durante o registo e a apresentação do pedido?	9
➤ Qual é o procedimento se tiver chegado com crianças ou com um adulto a cargo?	12
➤ Que país analisará o seu pedido?	13
➤ Como será analisado o seu pedido?	
➤ Como é que as autoridades terão em conta quaisquer necessidades especiais?	14
➤ Como receberá a decisão sobre o seu pedido de proteção internacional?	18
Quais são os seus direitos?	19
Quais são as suas obrigações?	23
Quais são as consequências se não cumprir as suas obrigações?	27
E se pretender regressar ao seu país?	-

➤ O QUE É A PROTEÇÃO INTERNACIONAL?

Se não puder regressar ao seu país por recear perseguição ou enfrentar um risco real de ofensa grave, poderá necessitar de proteção internacional. Tal significa, por exemplo, que a sua vida ou liberdade estaria em perigo e que as autoridades do seu país não o protegeriam do perigo que iria enfrentar.

Tem o direito de apresentar um pedido de proteção internacional.

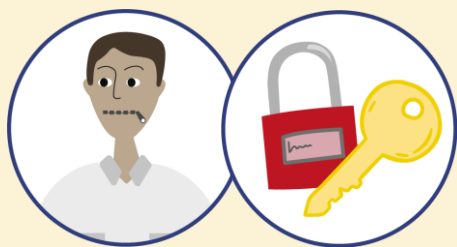
Na Europa, a proteção internacional pode assumir diferentes formas: **estatuto de refugiado** ou **proteção subsidiária**.

A proteção internacional também é denominada de asilo.



➤ O QUE É O PROCEDIMENTO DE ASILO?

Durante o procedimento de asilo, as autoridades avaliarão se necessita de proteção internacional e, em caso afirmativo, que tipo de proteção é relevante para si. Durante o procedimento, terá a oportunidade de expor todos os motivos pelos quais deixou a sua casa e o seu país de origem. Diga aos funcionários, com sinceridade, todos os motivos pelos quais deixou o seu país. Depois de apresentar um pedido de proteção internacional, é considerado/a requerente de proteção internacional.



Todas as informações que partilhar com as autoridades permanecerão confidenciais e nunca serão partilhadas com aqueles que são o motivo pelo qual requer proteção.

O procedimento de asilo consiste nas seguintes etapas:

Chegada à Europa



1 Elaboração do pedido



2 Registo do pedido



3 Apresentação do pedido



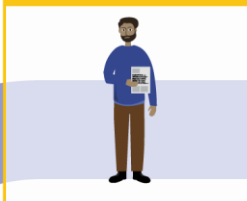
Determinação do país da UE+ responsável pela análise do pedido

Eventual transferência para outro país da UE+

4 Entrevista pessoal



5 Notificação da decisão



O atual país

Outro país da UE+

DECISÃO POSITIVA

Proteção

Possibilidade de recurso

Rejeição

DECISÃO NEGATIVA

➤ O QUE É O PROCEDIMENTO DE ASILO NA FRONTEIRA?



O procedimento de asilo na fronteira significa que, durante a análise do seu pedido:

- Você não recebeu permissão legal para entrar no Estado, e
- Você deve permanecer no Serviços de Acomodação de Proteção Internacional (IPAS)

Se chegou com a sua família, poderá ser acolhido/a juntamente com os seus familiares próximos (cônjuge, companheiro, filhos menores e filhos adultos dependentes).

O procedimento de asilo na fronteira poderá ser aplicado numa das seguintes circunstâncias:



- chegou de forma irregular e pediu proteção internacional num ponto de passagem de fronteira ou numa zona de trânsito,



- atravessou ilegalmente a fronteira,



- foi socorrido/a no mar,



- foi recolocado/a aqui proveniente de outro país da UE+.

O procedimento de asilo na fronteira é aplicado por vários motivos, por exemplo, se:

- de modo intencional, apresentou informações ou documentos falsos, ou ocultou informações ou documentos pertinentes relativos à sua identidade ou nacionalidade, ou destruiu um documento de identidade ou de viagem, ou
- representar um risco para a segurança, ou
- as pessoas do seu país que apresentam pedidos de proteção internacional habitualmente não correm risco de perseguição ou ofensa grave.

Pode questionar as autoridades quanto ao motivo pelo qual o procedimento de asilo na fronteira foi aplicado no seu caso.

➤ QUAL SERÁ A DURAÇÃO?



O procedimento de asilo na fronteira tem uma duração de até 12 semanas a contar do dia de registo do seu pedido. Se for transferido/a para outro país da UE+, a duração do procedimento pode ser de até 16 semanas.

Se não receber uma decisão dentro desse prazo, poderá entrar no território do país no qual o seu pedido está a ser analisado.

Em casos excecionais, poderá continuar a não lhe ser autorizada a entrada no território nem a livre circulação, mesmo que não tenha recebido uma decisão no prazo de 12 ou 16 semanas. Se esta exceção se aplicar a si, as autoridades irão informá-lo/a e facultar-lhe explicações adicionais.

► QUANDO E ONDE OCORRERÃO O REGISTO E A APRESENTAÇÃO DO SEU PEDIDO?

Seu pedido de proteção internacional será registrado no Centro de Triagem Citywest. Isso deverá ocorrer, no máximo, dentro de 10 dias após a apresentação do seu pedido de proteção internacional. Após o registro do seu pedido, você deverá entregá-lo no Centro de Triagem de Citywest na data e horário que lhe serão comunicados durante o registro.

A apresentação do seu pedido deve ocorrer, o mais tardar, no prazo de cinco dias a contar da data de registro do mesmo.

É muito importante que apresente o seu pedido. Se não apresentar o seu pedido, este será considerado retirado, a menos que o motivo para essa falta de apresentação seja alheio ao seu controle. Tal significa que perderá o seu estatuto de requerente, o seu direito a apoio e a serviços e o direito de permanecer neste país.



➤ O QUE ACONTECERÁ DURANTE O REGISTO E A APRESENTAÇÃO DO PEDIDO?



As suas impressões digitais serão recolhidas.



Será tirada uma fotografia sua.



Deverá apresentar todos os seus documentos de identidade, de viagem e quaisquer outros que sejam pertinentes.



Deverá facultar os seus dados pessoais. Também lhe serão feitas perguntas sobre familiares seus que residam neste país ou noutro país da UE+.



Deverá facultar os seus dados de contacto (endereço, um número de telefone e um endereço de correio eletrónico).



Pode ser objeto de revista, bem como os seus pertences. Os seus pertences continuam a ser propriedade sua e serão devolvidos, exceto pertences considerados perigosos.



Você responderá a algumas perguntas sobre sua saúde e possíveis vulnerabilidades para verificar se precisa de algum apoio especial.



Deverá apresentar todas as informações e documentos disponíveis para fundamentar o seu pedido, incluindo informações e documentos relativos:

- ao seu país de origem e a todos os países onde viveu,
- aos motivos pelos quais deixou o seu país e não pretende regressar,
- aos seus antecedentes e aos da sua família,
- aos pormenores sobre a sua viagem para a Europa e através da mesma,
- a qualquer pedido anterior de proteção internacional.

A ordem destas etapas pode variar, mas todos os requerentes são tratados da mesma forma. Os dados recolhidos serão armazenados de forma segura em bases de dados nacionais e europeias.

É obrigação sua e do seu interesse dizer a verdade e cooperar com as autoridades.



Após o registo, receberá um documento digital oficial que atesta que o seu pedido foi apresentado e registado. Depois do registo do seu pedido, receberá um documento oficial que atesta que é requerente de proteção internacional. Este documento chama-se Cartão de Solicitante de Proteção Internacional e pode ser guardado no seu celular. Deve tê-lo sempre consigo.

➤ QUAL É O PROCEDIMENTO SE TIVER CHEGADO COM CRIANÇAS OU COM UM ADULTO A CARGO?



Se tiver chegado com:

- os seus filhos menores de 18 anos, ou
- crianças menores de 18 anos pelas quais é legalmente responsável,

esses menores também têm de solicitar proteção internacional. As crianças devem acompanhá-lo/a às autoridades.

Se os seus filhos tiverem 18 anos ou mais, têm de apresentar o seu próprio pedido.

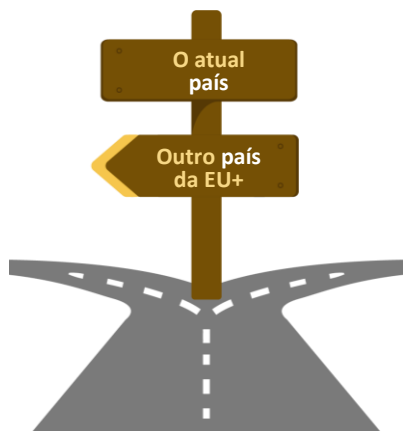


Se for responsável por uma pessoa com idade igual ou superior a 18 anos que tem uma deficiência que a impede de tomar decisões, pode solicitar proteção internacional e apresentar um pedido em seu nome.

Essa pessoa tem de estar presente, juntamente consigo, durante a apresentação do pedido.



➤ QUE PAÍS ANALISARÁ O SEU PEDIDO?



Tem a garantia de que um país da UE+ analisará o seu pedido de proteção internacional. Não pode escolher o país.

As autoridades seguirão um procedimento para decidir qual é o país da UE+ responsável pelo seu pedido de proteção internacional. Tal é denominado procedimento de determinação de responsabilidade.

Para o efeito, terá de dizer às autoridades:

- se tem um familiar noutro país da UE+,
- se outro país da UE+ lhe emitiu anteriormente um visto ou um título de residência (Um visto dá-lhe autorização para visitar um país. Pode tratar-se de um carimbo no seu passaporte. Um título de residência é um documento que lhe permite permanecer no país),
- se anteriormente entrou noutro país da UE+,
- se já apresentou um pedido de proteção internacional noutro país da UE+,
- se outro país da UE+ lhe emitiu um diploma ou uma qualificação escolar.

Se as autoridades considerarem que a análise do seu pedido pode ser da responsabilidade de outro país da UE+, receberá informações mais pormenorizadas sobre este procedimento, bem como sobre os seus direitos e obrigações.

Pode encontrar mais informações numa brochura separada.

► COMO SERÁ ANALISADO O SEU PEDIDO?

ANÁLISE DA ADMISSIBILIDADE

Em algumas situações, haverá uma análise prévia do seu pedido, denominada análise da admissibilidade, com uma duração de até dois meses. Tal significa que as autoridades analisarão, em primeiro lugar, as seis perguntas seguintes.

- Já beneficiou de proteção internacional noutro país da UE+?
- Já beneficiou de proteção internacional num país terceiro, onde estará seguro e para onde poderá regressar?
- Pode ser readmitido num país onde esteja seguro e onde o seu pedido de proteção internacional possa ser analisado?
- Solicitou proteção internacional mais de sete dias após receber uma decisão de regresso?
- Um tribunal penal internacional proporcionou-lhe recolocação segura noutro país ou está em vias de o fazer?
- Depois de o seu pedido ter sido rejeitado, solicitou novamente proteção internacional sem facultar novos elementos? Os novos elementos podem ser factos ou provas novos que sugiram que necessita de proteção internacional.



Poderá ser notificado/a para comparecer a uma entrevista sobre estas questões, denominada **entrevista de admissibilidade**. Durante esta entrevista, também poderá ser questionado/a sobre os motivos pelos quais apresentou um pedido de proteção internacional, bem como sobre os motivos pelos quais não pretende regressar ao seu país.

Dependendo das suas circunstâncias relativamente às perguntas acima:

- o seu pedido poderá ser rejeitado, ou
- o procedimento prosseguirá e as autoridades analisarão se necessita de proteção internacional.

Um funcionário do Escritório de Proteção Internacional irá informá-lo/a se a análise da admissibilidade se aplica ao seu caso e facultará mais explicações.

➤ COMO SERÁ ANALISADO O SEU PEDIDO?

ANÁLISE DO SEU PEDIDO

As autoridades analisarão se necessita de proteção internacional.



Será notificado/a para comparecer a uma **entrevista pessoal**.

Receberá o convite por meio de sua conta digital no Portal da Proteção Internacional, ou por correio e ou e-mail, após o envio de sua solicitação. A entrevista terá lugar presencialmente ou, em casos excepcionais, à distância.

A entrevista será gravada em áudio.

A entrevista é a oportunidade de apresentar em pormenor os motivos pelos quais solicita proteção internacional e não pretende regressar ao seu país de origem.

Deve comparecer atempadamente à entrevista pessoal. Se não comparecer à entrevista pessoal sem motivo sério e justificado, o seu pedido será considerado retirado e a análise do seu processo terminará. Se se recusar a responder a perguntas durante a entrevista sem motivo sério, o seu pedido será igualmente considerado retirado.

Cada requerente adulto será entrevistado separadamente.

Após a entrevista pessoal, o seu pedido será apreciado. As autoridades decidirão se beneficiará de proteção internacional ou não.

Em situações excepcionais, a entrevista pessoal poderá não ter lugar. As autoridades irão informá-lo/a se tal é aplicável a si.

EXAME MÉDICO



As autoridades poderão solicitar-lhe que se submeta a um exame médico para verificar se há sinais de perseguição ou ofensa grave no passado. O exame é gratuito e deverá dar o seu consentimento.

Será informado/a sobre os resultados do exame, que serão tidos em conta na apreciação do seu pedido.

Se as autoridades não solicitarem a realização de um exame, poderá solicitá-lo a suas próprias custas.

Um exame a seu pedido não impede a autoridade de prosseguir com sua decisão.

SE PRECISAR DE APOIO ESPECIAL, IRÁ RECEBÊ-LO

Se precisar de apoio especial, deve informar as autoridades assim que possível. Estas necessidades podem resultar de uma grande variedade de situações, como gravidez, doença ou experiências de violência psicológica, física ou sexual.

As autoridades apreciarão a sua situação e poderão prestar apoio adicional para facilitar a sua participação no procedimento de asilo. Por exemplo, poderão designar pessoal especializado para o seu caso.



➤ COMO RECEBERÁ A DECISÃO SOBRE O SEU PEDIDO DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL?



Será enviada por meio de sua conta digital no Portal de Proteção Internacional, ou por correio e ou e-mail uma decisão por escrito, a si ou ao seu consultor jurídico, se tiver um. Será informado/a sobre o resultado da decisão numa língua que compreenda.

Se a decisão for negativa, os motivos serão explicados na decisão e receberá uma decisão de regresso ao seu país.

POSSIBILIDADE DE RECURSO



Se não concordar com a decisão, pode recorrer da mesma. Isso significa que o Tribunal de Apelações de Asilo e Retorno (TARA) analisará a decisão. Pode solicitar os serviços gratuitos de um consultor jurídico para o/a ajudar a recorrer.

No âmbito do procedimento de asilo na fronteira, não lhe é permitido permanecer no país durante o procedimento de recurso, salvo se as autoridades o permitir.

Pode solicitar autorização para permanecer durante o procedimento de recurso.

Tem de apresentar o seu recurso e o pedido de permanência dentro de um prazo específico previsto na decisão. Em caso de decisão negativa, receberá informações mais detalhadas sobre esta possibilidade.

Se não tiver direito a permanecer por outros motivos, terá de sair da Irlanda até à data indicada. Se não sair voluntariamente, poderá ser objeto de regresso forçado.

➤ QUAIS SÃO OS SEUS DIREITOS?

TEM O DIREITO DE RECEBER APOIO E SERVIÇOS EM MATÉRIA DE ACOlhIMENTO ENQUANTO AGUARDA A DECISÃO SOBRE O SEU PEDIDO DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL



Enquanto requerente, tem, em princípio, o direito de:

- permanecer no país responsável pela análise do seu pedido, num local designado na fronteira, até à conclusão da análise, e
- beneficiar de apoio e serviços de acolhimento.

Numa brochura separada, pode encontrar informações sobre o apoio e os serviços de que irá beneficiar.



TEM DIREITO A SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO



Se não falar inglês, um intérprete irá ajudá-lo/a a comunicar com as autoridades durante o registo e a apresentação do seu pedido, bem como durante a entrevista pessoal. Os serviços prestados pelo intérprete são gratuitos.

O intérprete é neutro, o que significa que não favorece ninguém. Respeita a confidencialidade e não partilhará nada do que disser com ninguém que não pertença à autoridades competentes.

O intérprete não tem influência na decisão sobre o seu pedido.

Se não compreender o intérprete ou se considerar que o intérprete não é neutro, informe imediatamente as autoridades.

PODE SOLICITAR UM INTÉRPRETE E ENTREVISTADOR DO SEXO MASCULINO OU FEMININO PARA A SUA ENTREVISTA PESSOAL, SE TAL O/A AJUDAR A EXPRESSAR-SE PLENAMENTE



Dependendo dos seus motivos e se houver disponibilidade, o seu pedido será atendido.

PODE RECORRER A UM CONSULTOR JURÍDICO (ADVOGADO)



Um consultor jurídico é uma pessoa que presta assistência jurídica pessoal ou que o representa nas suas relações com as autoridades.

Um consultor jurídico é independente das autoridades e defende os seus interesses.

Um consultor jurídico pode ajudá-lo/a com o seu pedido de proteção internacional, com o procedimento de asilo e com a comunicação oficial, podendo também acompanhá-lo/a durante a entrevista pessoal.

Tem o direito de recorrer a um consultor jurídico em qualquer fase do procedimento de asilo a suas próprias custas.

Conselho de Assistência Jurídica – Aconselhamento e Representação Jurídica

Você pode solicitar um representante legal ao Conselho de Assistência Jurídica. Um representante legal será designado gratuitamente e poderá fornecer aconselhamento jurídico antes de suas entrevistas, além de orientações sobre qualquer questão que surgir durante o processo.

Caso receba uma decisão desfavorável e deseje recorrer, o representante legal o auxiliará na apresentação do recurso, na preparação para o mesmo e comparecerá à audiência de recurso em seu nome, se houver uma audiência oral.

Se preferir um consultor jurídico específico, partilhe os respetivos dados de contacto com as autoridades o mais rapidamente possível.

Partilhe os dados do seu consultor jurídico com as autoridades para que estas possam mantê-lo/a informado/a sobre o seu pedido.

TEM O DIREITO DE SER INFORMADO/A E DE SOLICITAR ACONSELHAMENTO JURÍDICO GRATUITO



Durante o procedimento de asilo, pode solicitar aconselhamento jurídico gratuito, incluindo para o/a ajudar na apresentação do seu pedido.

O aconselhamento jurídico significa que pode receber explicações sobre:

- os seus direitos e obrigações,
- os diferentes procedimentos,
- questões jurídicas.

Pode solicitar informações e aconselhamento jurídico em <https://www.legalaidboard.ie/>

PODE COMUNICAR COM A AGÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS (ACNUR) OU COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES



Em qualquer etapa do procedimento de asilo, pode contactar a ACNUR, ou as respetivas organizações parceiras, e comunicar com as mesmas.

A ACNUR protege os interesses e os direitos dos requerentes de asilo e dos refugiados. A ACNUR ou as respetivas organizações parceiras também facultam informações e assistência aos requerentes de asilo.

Também é possível consultar os dados de contacto da ACNUR e informações sobre o procedimento de asilo na página Web da ACNUR, em <https://help.unhcr.org/>.

Pode contactar igualmente qualquer outra organização que preste aconselhamento jurídico ou outro tipo de aconselhamento aos requerentes.

QUAIS SÃO AS SUAS OBRIGAÇÕES?

SEGUIR AS LEIS DESTE PAÍS



PERMANECER NO PAÍS EM QUE SOLICITOU PROTEÇÃO INTERNACIONAL



Não tente deslocar-se para outro país da UE+ ou o Reino Unido (Incluindo a Irlanda do Norte). Não saia do local específico onde lhe foi indicado que deveria permanecer.

Só lhe é permitido viajar para outro país da UE+ se as autoridades lhe derem autorização para o fazer.

CERTIFICAR-SE DE QUE AS AUTORIDADES PODEM CONTACTÁ-LO/A E DE QUE COMPARECE ÀS SUAS MARCAÇÕES



Deve comparecer presencialmente a todas as marcações para as quais as autoridades o/a convocarem. Deve chegar a horas. Se não puder comparecer a uma marcação por um motivo sério, informe imediatamente as autoridades e explique o motivo.

COOPERAR PLENAMENTE COM AS AUTORIDADES



Quando solicitado, deve:

- facultar os seus dados pessoais,



- facultar documentos de identidade. Se não os tiver, explicar o motivo,



- permitir que recolham as suas impressões digitais e lhe tirem fotografias,



- apresentar o seu pedido na data e local designados,
- comparecer à entrevista pessoal e responder às perguntas durante a mesma,



- concordar em ser revistado/a, bem como os seus pertences, se as autoridades o solicitarem. A revista só terá lugar quando necessário e justificado. A autoridade explicará os motivos para a revista. A revista será realizada por uma pessoa do mesmo sexo e de uma forma que respeite a sua dignidade.

DIZER A VERDADE



O que diz é muito importante para a credibilidade do seu pedido. É por isso que deve ser honesto/a e facultar informações completas e corretas sobre a sua identidade, família, país de origem, os motivos pelos quais deixou este último e por que razão não pretende regressar ao mesmo.

Poderá não se lembrar de tudo, por isso, é possível que não consiga responder a todas as perguntas. Nesse caso, não invente respostas, explique apenas que não se lembra.

FACULTAR OS DADOS DE CONTACTO CORRETOS E ESTAR DISPONÍVEL



As autoridades devem poder contactá-lo/a relativamente ao seu pedido de proteção internacional.

Se o seu endereço postal, endereço de correio eletrónico ou número de telefone mudar, informe imediatamente as autoridades.

Você pode informar as autoridades sobre quaisquer alterações enviando um e-mail para info@ipo.gov.ie.

APRESENTAR AO CENTRO PROTEÇÃO INTERNACIONAL TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTEM O SEU PEDIDO

Se tiver documentos de identidade, deve apresentá-los assim que possível.

Deve apresentar quaisquer outras informações e documentos que possam ajudar as autoridades a decidirem qual é o país responsável pela análise do seu pedido ou a analisarem o mesmo. Estes documentos podem ser, por exemplo, um passaporte, uma certidão de casamento, uma cédula familiar, um bilhete de identidade militar, uma prova de emprego, um cartão de filiação num partido político, certificados, relatórios judiciais e policiais, fotografias e documentação médica ou psicológica.

Não é necessário apresentar documentos que contenham apenas informações gerais sobre o seu país. As autoridades competentes em matéria de asilo têm conhecimento da situação no seu país.



Ao apresentar o seu pedido, deve facultar todas as informações e documentos assim que possível. Se não tiver os documentos imediatamente disponíveis, deve apresentá-los logo que os tenha, dentro de 5 dias após sua entrevista, por meio de sua conta digital no Portal de Proteção Internacional, ou enviando um e-mail para info@ipo.gov.ie.

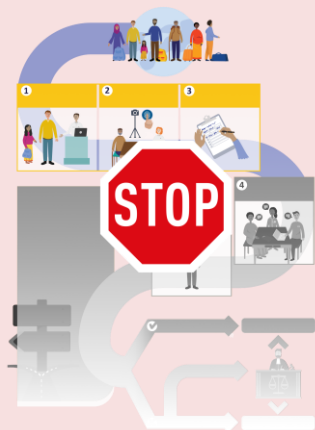
É obrigatório apresentar os documentos originais, sempre que possível. Não deve destruir nem eliminar documentos de identidade. Não deve ocultar documentos pertinentes. Nunca deve apresentar um documento falso ou falsificado.

Se possível, e na medida em que tal não constitua um risco, peça aos seus amigos ou familiares que lhe enviem os seus documentos.



QUAIS SÃO AS CONSEQUÊNCIAS SE NÃO CUMPRIR AS SUAS OBRIGAÇÕES?

O SEU PROCEDIMENTO DE ASILO SERÁ INTERROMPIDO



Tal acontecerá se recusar:

- facultar informações sempre que tal lhe seja solicitado,
- que recolham as suas impressões digitais e lhe tirem fotografias,
- informar o seu endereço
- responder às perguntas durante a entrevista pessoal.

Também acontecerá se:

- não apresentar o seu pedido dentro do prazo estabelecido sem motivo sério,
- não comparecer à entrevista pessoal sem motivo sério,
- não comunicar com as autoridades quando lhe for solicitado,
- não permanecer no local onde é obrigado/a a ficar,
- as autoridades não o/a conseguirem contactar,
- sair do país.

O seu pedido será considerado **retirado ou rejeitado**, o que significa que poderá perder o seu estatuto de requerente de proteção internacional e todos os direitos conexos.

Também pode decidir retirar o seu pedido a qualquer momento durante o procedimento de asilo, por exemplo, por ter decidido regressar ao seu país. Neste caso, perderá o seu estatuto de requerente de proteção internacional.

ALGUNS TIPOS DE SERVIÇOS E DE APOIO AO ACOLHIMENTO PODERÃO SER REDUZIDOS OU CANCELADOS



Em algumas circunstâncias, as autoridades poderão decidir reduzir ou cancelar algum tipo de apoio ou alguns serviços. Após avaliarem a sua situação, as autoridades irão informá-lo/a de tal decisão por escrito.

Pode encontrar mais informações numa brochura separada .

O SEU PEDIDO PODERÁ SER AFETADO NEGATIVAMENTE



Se facultar informações enganosas ou falsas relacionadas com a sua identidade ou com o seu pedido, ou se destruir ou falsificar documentos, tal pode ter um impacto negativo no seu pedido. O seu pedido poderá ser rejeitado e pode não obter proteção internacional.

A proteção internacional também poderá ser retirada se as autoridades descobrirem posteriormente que não disse a verdade durante o procedimento de asilo.

E SE PRETENDER REGRESSAR AO SEU PAÍS?

A qualquer momento durante o procedimento de asilo, pode decidir regressar voluntariamente para:

- o seu país, ou
- um país de trânsito ou outro país terceiro, se tiver o direito de o fazer.

Você pode obter ajuda com voos, documentos de viagem e preparativos de viagem. Você também pode receber algum apoio financeiro, sujeito aos critérios de elegibilidade.

Se decidir regressar voluntariamente, o seu procedimento de asilo será interrompido ou rejeitado e deixará de ter o direito de permanecer na Irlanda.

Se desejar regressar voluntariamente, contacte a Unidade de Regressões Voluntárias das autoridades no Centro de Recepção de Citywest, através do email volunteerreturns@justice.ie ou do telefone +353 87 403 1651. Poderá receber informações, aconselhamento e apoio para o seu regresso legal e seguro.



CONFIRMAÇÃO DA RECEPÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Você deverá confirmar o recebimento das informações contidas neste folheto por meio de sua conta eletrônica no Portal de Proteção Internacional.

Caso não tenha entendido algo ou tenha outras dúvidas, você sempre poderá contatar a equipe do seu Centro de Acolhimento.



An Roinn Dlí agus Cirt,
Gnóthaí Baile agus Imirce
Department of Justice,
Home Affairs and Migration

A presente brochura tem fins exclusivamente informativos e não cria, por si só, direitos ou obrigações. A Agência da União Europeia para o Asilo (EUAA) facultou o corpo principal deste material e autoriza a reprodução e alteração desta brochura apenas aos Estados-Membros da UE. A EUAA não assume qualquer responsabilidade pela exatidão, conteúdo, exaustividade, legalidade ou fiabilidade das informações incluídas na presente brochura pelos Estados-Membros da UE ou por qualquer outro terceiro responsável. Nem a EUAA nem qualquer pessoa que aja em seu nome é responsável pela utilização que possa ser dada às informações constantes da presente brochura.